

Relatório Final

Petição n.º 365/XIII/2.^a

**Relator: Deputado
Hugo Pires (PS)**

**1.º Peticionário:
Associação Nacional
de Apostadores Online**

**N.º de assinaturas:
4.652**

ÍNDICE

- I. Nota Prévia**
 - II. Objeto da Petição**
 - III. Análise da Petição**
 - IV. Diligências Efetuadas**
 - V. Conclusões e Parecer**
-

I – Nota Prévia

A petição 365/XIII/2.^a, cujo primeiro peticionário é a Associação Nacional de Apostadores Online, com 4.652 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República em 21 de julho de 2017, tendo baixado à Comissão Parlamentar de Economia, Inovação e Obras Públicas em 27 de julho.

Na reunião ordinária da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas de 2 de outubro de 2017, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi admitida por unanimidade e nomeado relator o Deputado signatário.

II – Objecto da Petição

Os peticionários entendem que “é urgente rever a lei do jogo online para um mercado mais justo e com mais oferta”.

Consideram que “a aprovação da legislação geral (Decreto-Lei n.º 66/2015) sobre o jogo online é um facto positivo, alcançado em abril de 2015.”

“No entanto, passados 2 anos, o regulador já tem indicadores para concluir que a lei falhou, pelos poucos operadores (apenas 2 operadores de apostas desportivas) que se arriscaram a entrar em Portugal com esta lei e modelo de taxaço.”.

Na opinião dos peticionários, “para tornar o mercado justo e com maior oferta, é urgente rever a lei do jogo online, alterando o modelo de taxaço das apostas desportivas à cota, para que incida sobre a receita bruta dos operadores e não sobre o volume de apostas”.

Mais, “é urgente finalizar os regulamentos necessários ao funcionamento das Apostas Cruzadas em Portugal, contando com liquidez partilhada internacional”.

Nestes termos, concluem que “é urgente a revisão da lei e a conclusão do processo de regulamentação”.

III – Análise da Petição

Estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação previstos nos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

IV – Diligências efectuadas

a) Audição de Peticionários

Procedeu-se à audição do 1.º peticionário, Associação Nacional de Apostadores Online, representada por Rui Barbosa, Paulo Rebelo e Pedro Sardinha, no dia 6 de dezembro de 2017, pelas 14:00 horas.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Hugo Pires (PS), relator, Emídio Guerreiro (PSD), Joel Sá (PSD), Heitor de Sousa (BE) e Paulino Ascensão (BE).

Conforme consta do relatório da audição, que ora se reproduz:

“Usou da palavra o Senhor Rui Barbosa, em representação dos peticionários, para informar que a Associação Nacional de Apostadores Online (ANAON) tinha ficado agradada com a aprovação do Decreto-Lei n.º 66/2015, pois até essa data as apostas online não eram praticadas legalmente. Passados dois anos, a Associação não faz um balanço positivo da aplicação da lei. O objetivo da lei era trazer para a legalidade as pessoas que praticavam apostas online, no entanto, atualmente, 68% dos apostadores apostam de forma ilegal porque para o mesmo produto conseguem um prémio maior no mercado não regulado

do que no mercado regulado. Consideram os peticionários que o maior problema no mercado regulado é a taxaço que é aplicada às casas de apostas, que consideram injusta que é calculada tendo em conta o número de apostas e não o lucro que obtêm. As casas de apostas defendem-se baixando o valor dos prémios. Referiram ainda haver outros argumentos, como a qualidade e quantidade de produtos que esta lei permite às casas de apostas oferecerem, porque estão limitados os eventos e há produtos que ainda não estão legalizados, pelo que a única maneira de aceder a eles é através do mercado não regulado.

Concluíram, afirmando que o que solicitam é a alteração da legislação no que toca ao modelo de taxaço, para que os produtos que existem no mercado não regulado possam ser colocados no mercado regulado a preços competitivos.

Usou da palavra o Senhor Deputado Emídio Guerreiro (PSD), que referiu que uma das lacunas que os peticionários diagnosticavam era a das apostas cruzadas. Afirmou saber que em Inglaterra, em 2015, apenas um operador estava legalizado para este tipo de apostas e perguntou qual era a situação nos outros países. Esclareceu que o Estado português não tinha como objetivo incentivar a prática do jogo junto dos cidadãos e que o que se tinha pretendido com esta legislação tinha sido a criação de um regime onde este não existia, adaptando-o à legislação europeia. Informou que, no âmbito do processo legislativo da alteração da lei da transparência no desporto, já foram ouvidas as federações desportivas que estão envolvidas nas apostas online e nas apostas à cota e estas expressaram satisfação pelo facto de serem players credibilizados e estarem a receber receitas que não tinham e muito ajudam na promoção do desporto.

Propôs que se procedesse à audição das empresas licenciadas, para se perceber se o prémio que pagam é menor em Portugal do nos outros países por força da taxaço que a lei prevê. Lembra que a lei prevê uma avaliação da

sua aplicação ao fim de dois anos e expressou a disponibilidade do PSD para fazer essa avaliação.

Reiterou que não se pretendia que todos os tipos de eventos fossem passíveis de aposta (por exemplo, jogos de formação) e se pretendia envolver o próprio desporto naquilo em que era possível apostar. Afirmou saber que todos os envolvidos se estavam a adaptar à legislação e defendeu que não podiam ser apenas as entidades apostadoras a definir aquilo em que se podia apostar, tinha de haver o envolvimento das federações. Lembrou, a este propósito, que o Estado nada recebia destas apostas, uma vez que distribuía toda a receita do imposto no desporto, entre as federações e os agentes envolvidos. Referindo que havia uma rede complicada, onde as apostas não podiam ser um incentivo nem caucionar a manipulação de jogos, questionou se a rigidez na resposta não podia ser combatida de outra forma.

O Senhor Deputado Heitor de Sousa (BE) afirmou que, no caso dos jogos online, era estranho tentar perceber onde estava a fronteira entre as apostas reguladas e as não reguladas. Questionou sobre quais eram as estatísticas que sustentavam a afirmação de que 68% dos apostadores apostavam fora do circuito legal; se o circuito a que se referiam era nacional ou internacional; quais eram, no circuito internacional, os players legalizados que deviam ser considerados para fazerem parte do circuito de apostas. Quis também saber se os peticionários pretendiam que as casas de apostas fossem taxadas pelo lucro e não pelo volume de vendas e se isso seria suficiente para mudar a característica regulada e não regulada das apostas. Referiu também o facto de a Santa Casa da Misericórdia ser depositária de uma série de apostas, também online, sendo que algumas, episodicamente, estão um bocado toldadas por fumos de corrupção e quis saber como achavam os peticionários que podiam ser combatidos esses riscos de corrupção.

Finalmente, o Senhor Deputado Hugo Pires (PS), relator da petição, reiterou que o Estado não tinha como objetivo promover e incentivar o jogo online e tinha como obrigação estar atento e regular e fiscalizar essa prática. Concordou com a sugestão de ouvir as empresas de apostas. Questionou qual era o tipo de alteração de base de incidência do imposto que os peticionários pretendiam, quis saber a fonte das estatísticas apresentadas e qual era o valor das apostas no circuito legal. Concluiu, levantando a questão da utilização das apostas cruzadas para o branqueamento de capitais e a forma de regulamentar as apostas cruzadas.

Tornou a usar da palavra o Senhor Paulo Barbosa, em representação dos peticionários, para esclarecer que o que pretendem é que, respeitando os limites da lei, as pessoas que querem apostar possam exercer essa atividade legalmente.

Quanto às apostas cruzadas e outras que não existem na esfera legal, as pessoas não deixaram de fazer essas apostas, pois são apostas em sites legalizados noutros países mas ilegais à luz da lei portuguesa. Não é pelo facto de não estar legalizados, prosseguiu, que se deixam de fazer apostas, estas passam é a fugir ao controlo do Estado.

No que toca à questão da manipulação de jogos, referiu que, se alguém quiser manipular um jogo em Portugal, não vai apostar em Portugal, porque os prémios não compensam. Em seu entender, a vantagem de o mercado estar legalizado é o controlo das apostas, que permite a descoberta de resultados e apostas manipuladas. Quanto ao branqueamento de capitais, há sempre forma de o fazer através de apostas, sendo sempre mais difícil de o fazer num mercado que esteja regulado.

O representante dos peticionários congratulou-se com o facto de as federações desportivas estarem satisfeitas, mas acredita que estariam ainda mais satisfeitas se a quantidade de apostadores existente apostasse toda no

mercado regulado. Referiu também a existência de um estudo, solicitado pela RGA [Remote Gambling Association], cujas conclusões tinham sido tornadas públicas havia 2 dias, que demonstrava estes valores [tendo facultado aos presentes o press release, o representante dos peticionários referiu que iria solicitar à RGA autorização para enviar o estudo à Comissão]. O valor de 68% que referiu, esclareceu, era relativo ao mercado português. O volume de apostas ilegais não é referido pelo estudo, mas se os apostadores aceitam o risco pelo prémio mais elevado serão apostadores mais informados e farão um valor médio de aposta superior ao valor médio dos apostadores recreativos. Estes números baixam nos mercados mais regulados, porque perdem incentivo, uma vez que o mercado oferece mais produtos.

Informou ainda que as apostas cruzadas estão previstas e a funcionar em Espanha, Itália, Inglaterra, Dinamarca, Malta e Roménia. As apostas cruzadas com liquidez internacional existem em menos países. Em alguns países já estavam previstas mas não se realizavam porque o imposto incidia sobre o volume e não sobre o lucro.

O representante dos peticionários sugeriu que fossem ouvidas também as casas de apostas que querem entrar no mercado e não encontram condições para o fazer.

Afirmou também que se a lei não for suficientemente atrativa não vai funcionar, porque é muito fácil de contornar no mercado online.

No que toca ao catálogo de apostas, defendeu que não se devia permitir que se apostasse, por exemplo, para campeonatos sub-16, pois esse tipo de atuação dá mau nome às apostas. Mas, reiterou, há uma diferença muito grande entre proibir determinadas apostas, dizendo o que não se pode fazer, e dizer taxativamente o que se pode fazer.

Defendeu também que se trazem os jogadores para a legalidade fazendo com que a oferta no mercado regulado seja competitiva com o mercado não

regulado e oferecendo os produtos que existem neste, com prémios semelhantes.

Quanto à questão da Santa Casa da Misericórdia, defendeu que os apostadores beneficiariam se os impostos que são aplicados a esta fossem também aplicados a todos.

Respondendo diretamente a uma questão do Deputado Heitor de Sousa (BE) – que referiu que algumas das apostas desportivas fora dos mais conhecidos (Euromilhões, Totobola) já estiveram na origem de determinados comportamentos que foram considerados estranhos e nunca foram investigados e casos de apostas colocadas durante o próprio jogo, tendo considerado inconcebível que não existisse uma limitação horária para a colocação de apostas –, afirmou que o Placard é um jogo territorial não enquadrável nesta legislação e não aceita apostas ao vivo. Afirmou ainda que a prática que o Deputado Heitor de Sousa considera absurda é normal nos outros países, ou seja, o maior número de apostas é feito durante o próprio jogo. A realidade mundial é a de que 95% das apostas são feitas durante o jogo e isso não tem necessariamente um aspeto negativo, pois a manipulação de um jogo não se consegue fazer no espaço temporal em que dura o jogo. O controlo do volume de apostas faz disparar os alertas necessários para o número anormal de apostas. Referiu, a este propósito, que algumas notícias que surgiram sobre esta situação não faziam sentido porque referiam apostas ao vivo no Placard (o que não é permitido) e um volume de apostas que também não é permitido nesse tipo de jogo.

Concluiu, afirmando que a alteração que os peticionários pretende é que, em vez de a taxação incidir sobre o volume das apostas que se fazem nas casas de apostas, deveria incidir no lucro que as casas de apostas obtêm, o que iria levar a que os prémios que as casas de apostas oferecem fossem mais competitivos. Atualmente, a forma como a taxação está feita é possível que, no limite, a casa de apostas perca dinheiro com um determinado evento e ainda assim tenha de pagar impostos. Logo as casas de apostas têm de se precaver

e oferecem prémios muito abaixo dos praticados noutros países da Europa. Propôs, finalmente, que se aplicasse nas apostas desportivas à cota o regime que existe para os casinos online, que é uma percentagem da receita bruta.

Finalmente, o relator agradeceu ao peticionário e informou dos trâmites subsequentes na apreciação da petição.”

Link para o documento entregue e áudio da audição:

<http://arapp:7777/apweb/inicio.jsp#>

V - Conclusões e Parecer

Por tudo o exposto, a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas emite as seguintes conclusões e parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Acresce que, encontram-se preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação previstos no artigo 9.º e 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
2. Face ao número de subscritores (4.652) é obrigatória a apreciação da presente petição em Plenário – cfr. artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP;
3. Face ao número de subscritores (4.652), a presente petição deverá ser publicada na íntegra em Diário da Assembleia da República – cfr. artigo 26.º, n.º 1, alínea a).
4. Nos termos do artigo 17º, n.º 11 da LDP, o presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República.

-
5. Ao abrigo do artigo 19.º da LDP deverá a Comissão remeter cópia da petição e deste relatório a sua Excelência o Ministro Adjunto e da Economia, aos Grupos Parlamentares e aos peticionários.


Palácio de S. Bento, 10 de julho de 2019.

O Deputado Relator



(Hugo Pires)

O Presidente da Comissão



(Hélder Amaral)